



Mensagem ao Projeto de Lei do Executivo nº 04, de 30 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Ao cumprimenta-los cordialmente, dirijo-me a Vossas Senhorias para enviar a esta egrégia casa o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é denominar o Centro de Educação Infantil – CEI na localidade de Assentamento Santana neste Município de Monsenhor Tabosa/CE.

O Centro de Educação Infantil atende crianças de 0 a 5 anos, promovendo o desenvolvimento do indivíduo em todos os seus aspectos, de forma integral e integrada, constituindo – se no alicerce para o pleno desenvolvimento do educando, tornando-se imprescindível a indissociabilidade das funções de educar e cuidar.

Ouvindo os educadores do Assentamento Santana, sugeriram que o Centro de Educação Infantil – CEI, fosse denominado de Centro de Educação Infantil Girassol, o objetivo do nome Girassol, os girassóis são plantas originárias da América do Norte cultivada pelos povos indígenas para alimentação. Na sabedoria popular, os tons amarelados e alaranjados da flor do girassol o tornam uma planta associada à felicidade, energia, alegria e vitalidade. No amor, ele frequentemente simboliza respeito e honestidade, enquanto nas amizades, representa a lealdade. Em algumas culturas, o girassol também é símbolo de coragem.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA
Data: 30/01/2025 16:24:30-0300
Verifique em <https://validar.dfd.gov.br>

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE

PROTOCOLO 014/2025

DATA 31/01/25 AS _____

SERVIDOR: 730

ASSINATURA: Francisco Salomão de Araújo Sousa





Projeto de Lei do Executivo nº 04, de 30 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONS. TABOSA/CE

APROVADO

Em 13/01/2025

DENOMINA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO DE SANTANA, NA ZONA RURAL, DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Assentamento de Santana, na Zona Rural de Monsenhor Tabosa/CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monsenhor Tabosa/CE, 30 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO SOUSA
Data: 30/01/2025 18:23:05-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA

